Boletim de Serviço Eletrônico do STF em 22/11/2021

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 261, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a gestão da marca e institui o Manual de Aplicação da Marca do Supremo Tribunal Federal.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 28, IX, "b", e 108-A, X, do Regulamento da Secretaria, considerando a necessidade de ajustes técnicos na marca e atualização do Manual de Aplicação decorrentes da atual realidade tecnológica e midiática, a importância da gestão do sistema de identidade visual como forma de zelar pela perenidade, consistência e unidade da marca perante seus públicos, a Política de Comunicação do Supremo Tribunal Federal, instituída pela Resolução 730, de 8 de abril de 2021, e o que consta do Processo Administrativo Eletrônico 006128/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º A gestão da marca do Supremo Tribunal Federal (STF) e o Manual de Aplicação da Marca passam a ser regulamentados por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para fins desta norma, considera-se marca a estrutura sistematizada, padronizada, composta de seus elementos institucionais fundamentais (cores, tipologia e símbolo), estrutura essa que se perpetua como representação visual expressiva e identificadora do STF.

Art. 2º Fica instituído o Manual de Aplicação da Marca do STF, que será elaborado, atualizado e disponibilizado na intranet pela Secretaria de Comunicação Social (SCO), com os seguintes objetivos:

I - estabelecer e consolidar melhorias na estrutura da marca;

II - elencar as diretrizes de uso e orientações técnicas relacionadas à aplicação da marca nos materiais institucionais;

III - prevenir erros de aplicação que descaracterizem a marca e distorçam seus elementos institucionais;

IV - promover a aplicação consistente, correta e padronizada da marca, de forma a perpetuar suas características e sua expressão visual;

V - orientar usuários em geral para a aplicação escorreita, unificada e padronizada da marca;

VI - conferir celeridade e segurança aos processos de trabalho que envolvam a aplicação da marca;

VII - servir de base para a construção de uma cultura de gestão, zelo, guarda e proteção da marca institucional.

Art. 3º Compete à SCO, por meio de suas unidades especializadas:

I - zelar pelo correto uso da marca, em consonância com o estabelecido no Manual de Aplicação da Marca, com vistas à preservação da integridade da sua integridade e à criação de condições favoráveis à sua plena expressão visual;

II - avaliar a necessidade e desenvolver, no que couber, programas, projetos, ações e artefatos complementares em consonância com o Manual de Aplicação da Marca, tais como versões reduzidas para usuários não especializados, manual de expressão da marca ou *brand book*, dentre outros;

III - fiscalizar, intervir e orientar para a correta aplicação da marca em suas diversas possibilidades de uso;

IV - fornecer os arquivos necessários da marca do STF e das Armas Nacionais, em versões acessíveis para os usuários em geral;

V - promover melhorias e atualizações técnicas no Manual de Aplicação da Marca do STF.

Parágrafo único. São vedadas alterações no Manual de Aplicação da Marca que modifiquem os elementos institucionais da marca (cores, tipologia e símbolo) sem que haja expressa autorização da Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 4º É obrigatório o uso das Armas Nacionais em papéis utilizados para a impressão de atos oficiais, ofícios, convites, relatórios e outras publicações oficiais, nos termos do art. 26, X, da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Parágrafo único. O Manual de Aplicação da Marca do STF também deverá conter orientações para o correto uso das Armas Nacionais.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Comunicação Social.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras Dos Santos Filho**, **DIRETOR-GERAL**, em 19/11/2021, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1729047** e o código CRC **4DB85789**.

006128/2021 1729047v4